



**Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, instituí o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 402 , DE RELATORA**

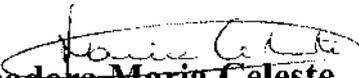
Acrescenta artigo onde couber, nas Disposições Finais e Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. – No prazo de 12 (doze meses), a contar da aprovação desta Lei, o Município deverá proceder a estudos técnicos com fulcro nos critérios estabelecidos pelo estudo conjunto com a Universidade Ritter dos Reis, que resultou no Decreto lei Nº 14.530/04, com vista a possibilitar a ampliação da instituição de Área Especial de Interesse Cultural – AEIC, a área compreendida pelas subunidades 1 da UEU 006 e 1 da UEU 016, ambas pertencentes à macrozona 5, de acordo com as especificações constantes do Anexo 3.126 b, para incorporar o Loteamento Jardim Isabel, localizado na área definida como Cidade Jardim, já gravada como AEIC. Tal estudo deverá garantir a participação popular, nos termos do art. 4º, II da Lei Federal Nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, por meio do acompanhamento desse estudos pelas entidades populares, comunitárias e afetas ao tema, através de ampla divulgação, publicidade e de audiências públicas.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa resguardar o conteúdo da Emenda Nº 149, apresentada pelo Fórum de Entidades, cuja forma não se adequava tecnicamente à composição do texto do Plano Diretor, uma vez que é uma lei de diretrizes gerais e a instituição de AEIC deve ser precedida de estudos técnicos e encaminhada por lei específica para sua constituição e a instituição do seu regime urbanístico próprio. Todavia, o conteúdo e a matéria objeto da referida emenda 149 busca corrigir uma falha na lei vigente, uma vez que a área a ser incluída como AEIC faz parte da denominada Cidade Jardim, o que enseja a sua preservação, uma vez constatadas as mesmas peculiaridades de seu entorno.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009

  
**Vereadora Maria Celeste,  
Relatora**

**Relatoria V – da Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural da Cidade.**